



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

**REPRESENTAÇÃO N. 04/2021-MPC-EMFA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, por intermédio de sua procuradora signatária, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e a fiscalização de sua execução, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no disposto no artigo 55 da Resolução n. 04/2002-TCE/AM e tendo em vista a competência positivada no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição Amazonense, vem à presença de Vossa Excelência oferecer

**REPRESENTAÇÃO**

visando à **apuração** da economicidade, legitimidade e legalidade dos procedimentos licitatórios e vínculos contratuais firmados pelo Estado do Amazonas, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR**, tendo por objeto serviços de fretamento de aeronaves.

**I - DOS FATOS**

Por meio de matérias veiculadas pela imprensa local e após pesquisas realizadas no Portal de Transparência do Estado do Amazonas, este Ministério Público de Contas tomou conhecimento da abertura de procedimentos licitatórios para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte aéreo de pessoal e/ou carga.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**5ª Procuradoria**

Por meio dos Ofícios 43/2021 e 98/2021 este MPC requisitou ao Secretário de Estado Chefe da Casa Militar do Estado do Amazonas, Cel. Fabiano Machado Bó, informações e documentos acerca dos Pregões Eletrônicos 1032/2020 e 72/2021. Os referidos Ofícios geraram os Processos SEI nº 606/2021 e 931/2021, respectivamente.

O **Pregão Eletrônico 1032/2020 (Processo SEI 606/21)** tinha como objeto a locação de aeronave tipo jato executivo, com capacidade mínima para 08 passageiros e 02 tripulantes, com combustível e piloto, para transporte estadual, interestadual e internacional para o continente americano, ao custo total de R\$ 9.360.000,00 (nove milhões trezentos e sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. A empresa vencedora foi a Rico Táxi Aéreo Ltda.

A referida contratação foi suspensa pela Justiça Estadual por meio de decisão prolatada nos autos do processo nº 0609754-91.2021.8.04.0001, dentre outros motivos, pela situação calamitosa pela qual passa o Estado do Amazonas, onde falta inclusive oxigênio para as pessoas internadas nas unidades de saúde.

Posteriormente foi lançado o edital de **Pregão Eletrônico 72/2021 (Processo SEI 931/2021)**, cujo objeto era a contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de aeronave tipo bandeirante bimotor, turboélice ou similar, com capacidade para 15 (quinze) passageiros e 02 (dois) tripulantes, com combustível e piloto, para transporte estadual e interestadual, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar.

Em sua resposta por meio do Ofício 086/GAB-SEC/CM-2021 (doc. 0138860 do processo SEI 931/2021), a Casa Militar informou que além do deslocamento do Governador, Vice-Governador, seus familiares e demais autoridades em visita oficial, as aeronaves seriam utilizadas na assistência de outras ações governamentais.

No caso do Pregão 72/2021, chamam a atenção os valores envolvidos.

Na documentação encaminhada pela Casa Militar, encontra-se o processo administrativo que resultou no projeto básico e no edital do PE 72/21. Para



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**5ª Procuradoria**

chegar no valor de referência, constam pesquisas de preço realizadas com algumas empresas que atuam no setor de transportes aéreos na cidade de Manaus (fls. 67/79 do doc. 0138860, SEI nº 931/2021).

Os menores valores foram apresentados pelas empresas CTA e Rico Linhas Aéreas: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por hora de voo, R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) mensais, relativos a 120 horas mensais, e R\$ 9.360.000,00 (nove milhões trezentos e sessenta mil reais) anuais. Esse valor foi utilizado como parâmetro no Projeto Básico do PE 72/2021.

Chama a atenção que esse é exatamente o mesmo valor do contrato que seria firmado após o PE 1032/2020 para a locação de jato executivo e que foi suspenso pela Justiça Estadual. Mesmo se tratando de aviões diferentes, o valor a ser gasto pelo Governo Estadual permaneceu inalterado.

Mas não é só. O Governo do Estado possui Contrato em vigência para locação de aeronave tipo bandeirante bimotor, turboélice ou similar, com capacidade para 15 (quinze) passageiros e 02 (dois) tripulantes, **mesmo tipo de aeronave a ser contratada por meio do Pregão 72/2021.**

Trata-se do **Contrato 02/2018**, decorrente do PE 411/2018, firmado com a empresa Manaus Aerotáxi, cuja vigência foi estendida por meio de 2 Termos Aditivos e encerrar-se-á em 15.6.2021.

Enquanto aquele ajuste previa a locação de avião bimotor para 15 passageiros por 50 horas mensais, o novo pregão pretende locar o mesmo tipo de aeronave por 120 horas mensais, o que poderia justificar a inviabilidade de prorrogar o Contrato 02/2018 por mais 12 meses.

O que não se justifica é o preço pago no novo ajuste.

Como já afirmado, o Projeto Básico do Pregão 72/2021 previa como preço estimado para a contratação o valor de R\$ 9.360.000,00 anuais (fls. 113/114 do doc. 0138860 do processo SEI 931/2021). Conforme dados extraídos do Sistema e-compras, na sessão realizada no 15.2.2021, o lance vencedor do pregão 72/2021 foi exatamente esse:



**ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria**

PE 072/21 - Serviço de Locação de Aeronave (Em Negociação)

HOR:

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

19

Chat:

17/02/2021 09:14:20 - Sistema :	Sessão do Chat Fechada
17/02/2021 09:12:42 - Pregoeiro :	AGRADEÇO E DESEJO A TODOS UM BOM DIA.
17/02/2021 09:12:29 - Pregoeiro :	DE ACORDO COM O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 092/2021-GP/CSC, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021, A SESSÃO SERÁ REABERTA NO DIA 25/02/2021, QUINTA-FEIRA, ÀS 11:30H (MANAUS), 12:30H (BRASÍLIA) PARA O PRESENTE CERTAME.
17/02/2021 09:08:31 - Pregoeiro :	B) VERIFICADAS AS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO DA AERONAVE.
17/02/2021 09:07:49 - Pregoeiro :	A) SE A EMPRESA POSSUI A AERONAVE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO ITEM 3 E ANEXOS I E III DO PROJETO BÁSICO.
17/02/2021 09:06:11 - Pregoeiro :	A INSPEÇÃO TÉCNICA A SER REALIZADA NO DIA 22/02/2021, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 10:30H (MANAUS), 11:30H (BRASÍLIA), TEM O OBJETIVO DE COMPROVAR:

[Histórico do chat](#)

Legenda

Colunas Exame 1 e Exame 2:	● Proponente classificado.	● Proponente não classificado.
Melhor:	● Melhor lance no momento.	● Lance não é o melhor no momento.
Habilitado:	● Proponente está habilitado.	● Proponente não está habilitado.
Vencedor:	🏆 Proponente vencedor.	
Visualizar Lances:	(+) Expandir lances	(-) Ocultar lances
Apresentar apenas:	<input checked="" type="checkbox"/> Lance Encerrado	

1 Lote 1

Proponente:	Exame 1	Exame 2	Qtd Proposta	Vlr Total Lance	Melhor
Proponente 1	●	●	<a href="#">ver proposta</a>	9.360.000,00	●
Proponente 2	●	●	<a href="#">ver proposta</a>	9.936.000,00	●
Proponente 3	●	●	<a href="#">ver proposta</a>	10.065.600,00	●

Para se chegar nesse preço, o valor da hora da locação da aeronave foi estimado em **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais). Ocorre que o Contrato 02/2018, que está em vigência até o dia 15.6.21, prevê um valor de **R\$ 4.162,00** (quatro mil cento e sessenta e dois reais) pela mesma hora de fretamento. Esse valor foi o objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato 02/2018, firmado no ano de 2020 com a empresa Manaus Aerotaxi.



3. Considerando que esta Secretária de Estado da Casa Militar do Governo do Amazonas, nos provocará com a intenção de promover o 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018, para o terceiro período correspondente a 15-JUN-2020 até 14-JUN-2021, resolvemos aceitar, com as seguintes condições:

3.1 – Conforme PLANILHA “B”, e suas telas comprobatórias de origem das informações e indicadores, para que inicialmente seja **majorado o reajuste dos preços a ordem de 4,70%**, a qual fora aplicado a variação de IGP-M a ordem de 6,21%, bem como aplicação do Dissídio Coletivo ANEXO 2 em 1,5%, ainda que “**aparentemente**” mantida a redução da MARGEM DE LUCRO OPERACIONAL em 3,1%, para o terceiro período do TERMO DE CONTRATO, ou seja 2º. ADITIVO para o período de 15-JUN-2020 ATÉ 14-JUN-2021\*.

\* Cabe ressaltar que proveremos uma possível quebra de contrato, após análise e “insucesso”, no que diz a análise de **Reequilíbrio Econômico Financeiro em pleito, sendo efetuado por expediente em separado ao ofício Nº DEX-MAO-220205/20, desta mesma data.**

EMB-110 BANDEIRANTE							
PREÇOS ATUAIS				NOVOS PREÇOS			
Vr. Unit.	Hrs/Mês	Vr. TTL/Mês	Vr. TTL/Ano	Vr. Unit.	Hrs/Mês	Vr. TTL/Mês	Vr. TTL/Ano
R\$ 3.975,00	50:00	R\$ 198.750,00	R\$ 2.385.000,00	R\$ 4.162,00	50:00	R\$ 208.100,00	R\$ 2.497.200,00



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria

Portanto, é de se estranhar que o Estado promova um procedimento para nova contratação de serviço com um preço estimado que é **56,17%** superior ao valor pago pelo contrato atual.

Outro ponto que reforça os indícios de anormalidade no procedimento de contratação consiste na cotação de preços apresentada pela empresa Manaus Aerotáxi para o PE 72/2021.

Como já dito, a referida empresa fornece hoje os serviços de fretamento de avião bimotor de 15 lugares ao preço de R\$ 4.162,00/hora. Esse valor foi pactuado no mês de junho de 2020, para a assinatura do 2º TA ao Contrato.

Já em dezembro do mesmo ano, apenas 6 meses depois, a mesma empresa apresentou orçamento de R\$ 9.000,00/hora para o fretamento do mesmo tipo de aeronave, conforme documento constante às fls. 79/80 do doc. 0138860 do processo SEI 931/2021.

**PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Fl n° 13  
Vista 2

Manaus, AM 18 de Dezembro de 2020

Proposta nº 515/2020

A  
Secretaria de Estado da Casa Militar

Objeto: Contratação de Serviços Fretamento de Aeronave Bandeirantes

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA-CNPJ  
**02.324.940/0001-61**  
MANAUS AEROTÁXI  
PARTICIPAÇÕES LTDA  
Av. Santos Dumont, N° 1.350  
Tarumã  
Aeroporto Int. Eduardo Gomes-TPS II  
CEP: 69.041-000  
MANAUS

Item	Especificação	Und	Qtd/ Mês	Qtd/ Ano	V. Unitário	V. Mensal	V. Anual
01	SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES. Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte aéreo de pessoal e/ou carga, em aeronave tipo BIMOTOR, com capacidade para 15 passageiros e 02 tripulantes, e autonomia aproximada de 330km/h, com combustível, com piloto, para transporte estadual e interestadual, conforme discriminação no Projeto Básico.	Hora	120	1.440	R\$ 9.000,00	R\$ 1.080.000,00	R\$ 12.960.000,00

**Valor total da Proposta R\$ 12.960.000,00 (Doze milhões, novecentos e sessenta mil reais)**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**5ª Procuradoria**

Por qual motivo uma empresa que possui contrato de prestação de serviços em vigência com o Estado apresentaria valores tão discrepantes entre o que recebe pelo contrato atual e o novo contrato que o substituirá? Será que a empresa Manaus Aerotaxi não teria a intenção de manter ativo o seu vínculo contratual com o Estado do Amazonas? Mantido o preço pago atualmente no Contrato 02/2018 e com o acréscimo de horas mensais previstas no PE 72/21 (de 50 para 120 horas mensais), e empresa Manaus Aerotaxi teria um contrato anual de R\$ 5.993.280,00, valores estes nada desprezíveis, em especial no momento de pandemia e de crise econômica que o país atravessa.

Ademais, por qual motivo o Estado pretende pagar um preço 56% maior ao praticado atualmente sem nenhum questionamento, haja vista que o preço estimado do projeto básico foi ofertado em sessão foi aceito quase que prontamente pelo pregoeiro?

Segue abaixo quadro comparativo entre os valores praticados atualmente por força do Contrato 02/2018 e o lance vencedor do PE 72/21.

	<b>Contrato 02/2018</b>	<b>PE 072/2021</b>
<b>Valor pago</b>	<b>R\$ 4.162,00/hora (valor cobrado no 2º TA, de 15.6.2020)</b>	<b>R\$ 6.500,00/hora (valor obtido na sessão realizada em 17.2.21)</b>
<b>Horas mensais</b>	<b>50h</b>	<b>120h</b>
<b>Horas anuais</b>	<b>600h</b>	<b>1440h</b>
<b>Valor Mensal Estimado</b>	<b>R\$ 208.100,00</b>	<b>R\$ 780.000,00</b>
<b>Valor Anual Estimado</b>	<b>R\$ 2.497.200,00</b>	<b>R\$ 9.360.000,00</b>
<b>Empresa</b>	<b>Manaus Aerotaxi</b>	<b>?</b>

Além desse, o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, lançou os editais de Pregão Eletrônico 69/2021 e 85/2021, também com o objetivo de firmar contratos de fretamento de aeronaves:

- Pregão Eletrônico 69/2021 - SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte aéreo de pessoal e/ou carga, em aeronave tipo **BIMOTOR, com capacidade para 30 passageiros e 03**



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria

**tripulantes, e autonomia aproximada de 584km/h (315kn), com combustível, com piloto, para transporte estadual e interestadual.**

- Pregão Eletrônico 85/2021 - SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte aéreo de pessoal e/ou carga, em **aeronave tipo UTILITÁRIO EXECUTIVO, capacidade mínima de 09 passageiros e 02 tripulantes.**

Quanto ao primeiro, o PE 69/2021, para o fretamento de **bimotor de 30 lugares**, o Estado do Amazonas possui o Contrato 04/2020 em vigência com a Empresa Rico Linhas Aéreas, com valor estimado em R\$ 11.970,00. Na sessão do PE 69/2021 realizada em 17.2.2021, o lance vencedor foi de R\$ 11.956,00 por hora de voo.

	<b>Contrato 06/2018</b>	<b>Contrato 04/2020</b>	<b>PE 069/2021</b>
<b>Valor pago</b>	<b>R\$ 11.990,00/hora</b>	<b>R\$ 11.970,00/hora</b>	<b>R\$ 11.956,00/hora (valor obtido na sessão realizada em 17.2.2021)</b>
<b>Horas mensais</b>	<b>30h</b>	<b>30h</b>	<b>120h</b>
<b>Horas anuais</b>	<b>360h</b>	<b>360h</b>	<b>1440h</b>
<b>Valor Mensal Estimado</b>	<b>R\$ 359.724,00</b>	<b>R\$ 359.100,00</b>	<b>R\$ 1.434.720,00</b>
<b>Valor Anual Estimado</b>	<b>R\$ 4.316.688,00</b>	<b>R\$ 4.309.200,00</b>	<b>R\$ 17.216.640,00</b>
<b>Empresa</b>	<b>Rico Linhas Aéreas</b>	<b>Rico Linhas Aéreas</b>	<b>?</b>

Já o PE 85/2021, para o fretamento de avião utilitário executivo para no mínimo 09 (nove) pessoas, o Estado do Amazonas possui o Contrato 04/2018, firmado com a empresa Manaus Aerotaxi, cuja vigência foi estendida até 20.6.2021 por meio de 2 Termos Aditivos. No último, firmado em 20.6.2020, o preço estimado por hora de voo foi de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais). Ocorre que não foi informado o preço estimado no Projeto Básico do PE 85/2021, cuja sessão para apresentação de lances está prevista para ocorrer no dia 25.2.2021, motivo pelo qual não foi possível fazer o



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria

comparativo entre o preço praticado atualmente e o preço estimado para a nova contratação.

	Contrato 04/2018	PE 085/2021
Valor pago	R\$ 3.130,00/hora (valor pactuado no 2º TA, assinado em 20.6.2020)	?
Horas mensais	50h	120h
Horas anuais	600h	1440h
Valor Mensal Estimado	R\$ 156.500,00	?
Valor Anual Estimado	R\$ 1.878.000,00	?
Empresa	Manaus AeroTaxi	?

Portanto, considerando haver suspeitas de superfaturamento por sobrepreço e indícios de direcionamento e/ou combinação visando frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório, especialmente com relação ao Pregão Eletrônico 72/2021, o que resultaria em despesas ilegítimas e antieconômicas e em consequentes danos ao erário, é necessária a devida apuração por esta Corte de Conta visando atestar a economicidade, legitimidade e legalidade dos procedimentos licitatórios em tela.

### III - DO PEDIDO

Portanto, o Ministério Público de Contas requer a Vossa Excelência **ADMITIR** a presente **REPRESENTAÇÃO**, para que:

- seja determinada a **instrução oficial** mediante ampla apuração dos fatos narrados nesta Representação, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos gestores e empresas responsáveis, em momento oportuno, se com as investigações iniciais for constatada a procedência das suspeitas e, de conseguinte, estiverem incursos nas sanções de ressarcimento ao erário, das multas do art. 54 e da restrição de direito do art. 56, ambos da Lei Orgânica do TCE/AM;
- seja juntada aos autos da Representação a documentação encaminhada pela Secretaria de Estado da Casa Militar a este Tribunal por meio do Ofício 086/GAB-SEC/CM-2021;



**ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria**

c) **dar ciência** a este Ministério Público de Contas sobre os encaminhamentos e resultados alcançados.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus(AM), 19 de fevereiro de 2021.

**ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**

Procuradora de Contas